



Palácio das Nascentes
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 052/2015

Alto Longá – PI, 17 de julho de 2015

Instituição do Sistema de Transporte de Pacientes a Procedimentos Eletivos no Estado do Piauí - STPPE no Território Entre-Rios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal do município de Alto Longá, Estado do Piauí, autorizado a aderir ao Sistema de Transporte de Paciente para Procedimentos Eletivos no Estado do Piauí – STPPE visando garantir o acesso dos munícipes/pacientes, usuários do SUS, aos serviços de saúde atendendo aos princípios da universalidade e gratuidade, eficiência e economicidade.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento dos pacientes, por meio da regulação, somente podendo ser autorizado o transporte de acordo com o agendamento em referido sistema.

Parágrafo Único - fica assegurado o direito de acompanhante nos casos previstos na legislação.

Art. 3º - A gestão do Sistema de Transporte de Pacientes para Procedimentos Eletivos é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI, que atuará por meio de cooperação técnica com a Associação Piauiense dos Municípios – APPM.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir a previsão orçamentária dos recursos para a implementação e manutenção do Sistema de Transporte de Pacientes a Procedimentos Eletivos, mediante as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro – O Custo total é composto por: Custo Fixo e Custo Variável.

I – Os custos fixos serão de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI;

II – Os custos variáveis ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de cada município integrante do STPPE, conforme especificados no Estudo de Rotas;

Parágrafo Segundo – Os valores que constituem os custos fixos e variáveis serão objeto de avaliação e aprovação em CIB – Comissão Intergestora Bipartite, levando em consideração as variáveis apresentadas em estudos em separado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar o valor a ser percebido pelo município, a título de ICMS, bem como transferir os recursos financeiros necessários à adesão municipal ao STPPE, nos valores pactuados em CIB – Comissão Intergestora Bipartite, à APPM – Órgão Interveniente da Gestão do STPPE.

Art. 6º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, conforme classificação a seguir:

(02/09/02) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
(10/302/0210) – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES.

(2076) Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância em Saúde).
(Categoria Econômica)

Art. 7º - Demais normas necessárias ao cumprimento da presente Lei serão regulamentadas no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Longá-PI, 17 de julho de 2015

Flávio Campos Soares
-Flávio do Teté-
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada, numerada e registrada aos 20 de julho de 2015 e transcrita para o livro de registro de Leis.

Flávio Campos Soares
-Flávio do Teté-
Prefeito Municipal

Gervásio Leopoldo Alves
Sec. Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços - PAAARP N.º 012/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Ato de Cooperação Técnica n.º 012/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE X PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ PIAUÍ.

Objeto: Adesão ao Processo de Registros de Preços - Pregão Presencial n.º 008/2014 - SRP / PM Amarante / (LOTE D - MATERIAL DE INFORMÁTICA, LOTE E - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LOTE F - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, LOTE G - ELETRODOMÉSTICOS & SPLIT'S, SPR / LOTE H - MATERIAL DE EXPEDIENTE.) - Utilização Provisória.

Motivo: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de PARNAGUÁ PI nº 06.554.265/0001-18 agilizando os procedimentos de contratações mediante a utilização de preços regularmente licitados e registrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.

Liberação: 100% dos Itens requeridos

Base Legal: Decretos do Executivo Municipal de Amarante n.ºs 80/2011, 91/2011, 92/2011 e 93/2011, Decreto Federal n.º 3.931/01 (Corroborado pelo art. 24, do Decreto Federal n.º 7.892/2013), Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Amarante (PI), 10 de Abril de 2015.

Luiz Rocha Sobrinho
Pregoeiro / Gerente do SRP



PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Portões, Grades Trabalhadas, Basculantes, Porta Tipo Esquadria, Porta de Enrolar e Traves para Quadras Esportivas, conforme anexo I, para atender o município de Cocal.

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2015

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, no prédio da Prefeitura Municipal de Cocal - PI, na Praça da Matriz, 177, centro, reuniu-se às 09:30 horas e trinta minutos, o Pregoeiro e seus Membros de Apoio, deste Município, em atendimento às disposições contidas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, para a realização dos trabalhos do Pregão Presencial nº 015/2015. O Senhor Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no Pregão Presencial fazendo um breve relato da sessão anterior onde compareceu para participar do procedimento em apreço a empresa: Francisco dos Santos Cardoso 73634433353, sendo a mesma credenciada na forma do Edital, recebido a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e os Envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação da licitante. Em seguida foi feita a abertura do envelope contendo a proposta de preços do licitante que após de verificado a sua consistência e analisado na forma do Edital ficou classificada a proposta da licitante para concorrer no certame. Continuando foi realizada a etapa de lances e após a conclusão desta etapa ficou o resultado na forma do apresentado no Mapa de Apuração, sendo verificado que a licitante: Francisco dos Santos Cardoso 73634433353 colou o menor preço do certame. Continuando o senhor Pregoeiro abriu o Envelope de Habilitação da licitante Francisco dos Santos Cardoso 73634433353 que após de verificados e analisados foi constatado que a licitante apresentou a certidão negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e as Contribuições Federais com prazo de validade vencido. O senhor Pregoeiro agiu então na forma da Lei 147/2014, artigo 43, parágrafo 1º, abrindo prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para que a licitante sanasse a deficiência, visto que a mesma trata-se de um Microempreendedor. Entretanto, decorrido todo o prazo a licitante não compareceu para sanar a deficiência e como a mesma era a única participante do certame o senhor Pregoeiro cancelou o Pregão Presencial e falou que novo procedimento será marcado para atendimento das necessidades do Poder Público Municipal. Como nada mais havia a ser tratado, o senhor Pregoeiro solicitou que fosse lavrada a presente Ata que após de lida e achada conforme segue assinada pelo senhor Pregoeiro e demais Membros.

Cocal (PI), 17 de Julho de 2015.

John Brendan Brito Oliveira
Pregoeiro

Francisco Ugilson Pereira de Araújo
Secretário

Jefse Rodrigues Vinute
Membro de Apoio